

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Edital

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - FUNDEINFRA - PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO A ENTR. GO-306, COM A EXTENSÃO DE 32,88 KM.

SUMÁRIO

- 1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
- 6. DO PAGAMENTO**
- 7. DO VALOR**
- 8. DOS ANEXOS**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO A ENTR. GO-306, COM A EXTENSÃO DE 32,88 KM.

PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS TÉCNICAS: até 05/08/2025.

O presente instrumento de convocação estará à disposição dos interessados no site <https://sistemaafaeg.com.br/ifag> de modo a permitir o acesso de interessados até a data final das propostas.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - FUNDEINFRA - PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO A ENTR. GO-306, COM A EXTENSÃO DE 32,88 KM.

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS- IFAG, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir da publicação deste instrumento de convocação, realizará o recebimento de propostas técnicas para Execução da Implantação e Pavimentação da Rodovia GO-180, Trecho: Fim da Pavimentação à Entroncamento GO-306, com a extensão de 32,88 KM, através do regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com o escopo estabelecido no Anteprojeto adquirido e aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, com prazo para entrega das propostas técnicas até dia 25/07/2025, a partir desta publicação, disponível para download no site <https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra>. Ressaltamos que somente poderão enviar propostas para esta convocação as empresas credenciadas para a CATEGORIA A, para o serviço de PAVIMENTAÇÃO do Chamamento Público nº 01/2025 - FUNDEINFRA.

AVISO DE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - FUNDEINFRA - PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO A ENTR. GO-306, COM A EXTENSÃO DE 32,88 KM.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.670/2022 instituiu o Fundo Estadual de Infraestrutura –FUNDEINFRA, que tem a finalidade de captar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, tendo ainda como objetivos gerir os recursos oriundos da produção agrícola, pecuária e mineral no Estado de Goiás, além das demais fontes de receitas definidas; e implementar, em âmbito estadual, políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

1.2. **CONSIDERANDO** que o IFAG é entidade sem fins lucrativos que atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 21.670/2022, tendo sido formalmente designado para atuar como parceiro privado na execução de projetos e atividades em infraestrutura agropecuária e transporte por ocasião da Lei Estadual nº 23.291, de 24 de março de 2025;

1.3. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

1.4. **CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 001/2025- Seinfra/Goinfra xlfag, em sua cláusula 14.3.8. que compete ao IFAG, contratar empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos ao objeto de cada PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante processo seletivo simplificado disposto no Regulamento de Compras e Contratações, a ser conduzido por Comissão de Apoio às Contratações – CAC, **conforme composição prevista no Regulamento.**

1.5. **CONSIDERANDO** o Regulamento de Compras e Contratações do IFAG que disciplina o procedimento dos processos seletivos voltados à contratação de empresas para execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia, bem como do “consórcio estruturador” a que se refere a Cláusula 8.1 do Termo de Colaboração.

1.6. **CONSIDERANDO** as empresas credenciadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 - FUNDEINFRA para empresas executoras.

1.7. **CONSIDERANDO** que o Conselho do FUNDEINFRA aprovou diversas obras voltadas ao aprimoramento da infraestrutura viária, destacando-se como uma importante medida para o desenvolvimento da malha rodoviária estadual. No entanto, algumas dessas obras ainda não contam com projetos contratados, o que representa um desafio para o avanço efetivo das etapas de execução. Uma alternativa viável para acelerar o início dessas obras é a contratação integrada, que permite que um único contrato cubra tanto o projeto quanto a execução da obra.

1.8. **CONSIDERANDO** que Para tornar essa execução integrada possível, segundo as novas modelagens previstas na Lei, é essencial que a Administração Pública forneça previamente às empresas executoras o anteprojeto, o que justificou a necessidade da aquisição já realizada pela GOINFRA. O Anteprojeto em questão já foi aprovado pela Diretoria de Projetos da GOINFRA e que mesmo foi aprovado pela comissão de apoio a contratação e pelo consórcio estruturador.

A escolha pela contratação integrada das obras otimiza o uso dos recursos do FUNDEINFRA, e após a aquisição de anteprojetos pela Administração, passamos a seleção das empresas, pelo critério “melhor técnica”, de acordo com os parâmetros objetivos de julgamento das propostas técnicas previstos neste Edital.

A escolha pela contratação integrada das obras otimiza o uso dos recursos do FUNDEINFRA, e após a aquisição de anteprojetos pela Administração, passamos a seleção das empresas, pelo critério “melhor técnica”, de acordo com os parâmetros objetivos de julgamento das propostas técnicas previstos neste Edital.

A execução do trecho em questão justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura de transporte de Goiás à crescente demanda econômica e social. Esse processo é fundamental para subsidiar a realização de projetos executivos e obras de rodovias estaduais, especialmente nos trechos financiados pelo FUNDEINFRA, cujas melhorias são essenciais para o desenvolvimento da logística e da integração regional. Assim, ao fornecer anteprojetos de engenharia qualificados, o Estado assegura a entrega de rodovias com segurança e qualidade, potencializando a capacidade logística de Goiás e respondendo diretamente às necessidades de seus cidadãos e setores produtivos.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento é a execução da Implantação e Pavimentação da rodovia GO-180, trecho: fim da pavimentação a Entr. GO-306, com a extensão de 32,88 km.

2.2. O serviço em questão faz parte da relação de obras aprovadas pelo Conselho do FUNDEINFRA.

2.3. A seleção entre as proponentes se dará pelo critério "Melhor Técnica", de acordo com os parâmetros objetivos de julgamento das propostas técnicas previstos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta convocação pessoas jurídicas com atuação na área de execução de obras e serviços de engenharia, regularmente inscritas no CREA e com profissional capacitado no desenvolvimento do objeto, que já estejam **CREDENCIADAS NA CATEGORIA A, SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO**, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXECUTORAS DO FUNDEINFRA.

3.2. Os participantes deverão ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades objeto desta convocação.

3.3. Não serão contratadas:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da convocação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.1.1. O impedimento do item 3.3.1 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

3.3.5. Empresa que se encontre com pendência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL GO.

3.3.6. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas que comprovem condições de suportar os custos da execução do contrato.

3.3.7. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta convocação.

4. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO

4.1. A Convocação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento das propostas técnicas;
- b) verificação da conformidade de cada proposta técnica com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no item 5 deste Edital;
- d) Decisão, pela Comissão de Apoio às Contratações – CAC, de eventuais recursos interpostos em relação ao julgamento e classificação das propostas, nos termos do item 6 deste Edital;

e) realização de eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, seja em relação à Proposta Técnica, ou adequação dos termos e condições do contrato e seus anexos;

e.1) caso o primeiro colocado não concorde com as condições propostas, negociação com os demais proponentes, sempre de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, até que sejam atendidas as condições almejadas pelo IFAG.

e.2) caso nenhum dos interessados atenda às condições propostas, o IFAG poderá proceder ao cancelamento da Convocação.

f) deliberação da Comissão de Apoio às Contratações – CAC quanto à aprovação e à autorização para contratar o objeto desta Convocação.

4.2. Em qualquer fase da Convocação, a Comissão de Apoio às Contratações – CAC poderá requisitar documentos ou esclarecimentos às proponentes, ou fazer diligência destinada a esclarecer o processo. Não será admitida a inclusão de documento ou informação obrigatória, que deveria constar

5. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO

da proposta original.

5.1. As propostas técnicas serão avaliadas através dos seguintes critérios:

5.1.1. Checklist da Documentação (Nota: 0,17).

5.1.1.1. Descrição: Avalia a completude e a organização da documentação exigida. A empresa deve apresentar todos os documentos solicitados de forma clara, incluindo comprovações de experiência, currículos técnicos e possíveis desvios identificados.

5.1.1.2. A lista de desvios da proposta técnica é o documento que deve identificar as discrepâncias entre a proposta original e os requisitos do projeto, podendo incluir propostas de alterações, como por exemplo, no escopo e no prazo. Esta lista deve ser organizada de forma clara e concisa, identificando cada possível desvio, sua causa, a consequência e quais serão as medidas corretivas ou preventivas necessárias para mitigar ou sanar o impacto delas no projeto e na execução do objeto.

5.1.1.3. Toda documentação será verificada quanto à sua conformidade, autenticidade e relevância para o projeto.

5.1.1.4. Subtópicos: Arquivos de contratação, experiências anteriores, currículos, lista de desvios.

5.1.2. Análise do Escopo Técnico (Nota: 0,19).

5.1.2.1. Descrição: Será analisada a coerência e a profundidade técnica da proposta em relação ao escopo do projeto. A empresa deve demonstrar domínio técnico nas diversas frentes de trabalho previstas — desde os serviços preliminares até o enfrentamento de interferências. A clareza, detalhamento e compatibilidade das soluções propostas com as diretrizes do projeto serão os principais critérios avaliados.

5.1.2.2. Subtópicos: Serviços preliminares, terraplanagem/geotecnia/pavimentação, drenagens, OAE's, obras complementares, interferências.

5.1.3. Apresentação de Canteiro de Obras (Nota: 0,04).

5.1.3.1. Descrição: Avalia-se a proposta de implantação do canteiro de obras, considerando aspectos como layout, infraestrutura, cronograma e atendimento às normas técnicas e de segurança. A proposta deve demonstrar planejamento adequado para garantir condições eficientes de trabalho, segurança patrimonial e apoio aos profissionais, alinhando-se ao porte e às necessidades da obra.

5.1.3.2. Subtópicos: Layout técnico, cronograma de implantação, escritórios/refeitórios, segurança patrimonial.

5.1.4. Plano de Mobilização (Nota: 0,18).

5.1.4.1. Descrição: Este item examina como a empresa pretende iniciar as atividades e alocar recursos no início da obra. Serão analisados a metodologia executiva, cronogramas de mobilização de pessoal e equipamentos, além dos planos de contratação e capacitação de mão de obra. O objetivo é verificar a viabilidade e a organização da empresa para dar início ao empreendimento de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.4.2. Subtópicos: Metodologia executiva, cronograma, capacitação de mão de obra, plano de equipamentos.

5.1.5. Planejamento e Controle (Nota: 0,14).

5.1.5.1. Descrição: Avalia-se a qualidade do planejamento da obra e os mecanismos propostos para o seu controle. Itens como cronograma físico, EAP (Estrutura Analítica do Projeto), definição de caminhos críticos e interdependência entre atividades serão considerados. Também será analisada a estrutura organizacional da equipe, refletida por meio do organograma. A proposta deve demonstrar capacidade de gestão e acompanhamento eficaz do progresso da obra.

5.1.5.2. Subtópicos: Prazos, EAP (3 níveis), qualidade do cronograma, organograma e eventograma.

5.1.6. Histogramas (Nota: 0,09).

5.1.6.1. Descrição: Serão avaliados os histogramas de mão de obra direta (MOD), indireta (MOI), equipamentos, materiais e serviços. Estes documentos devem refletir com clareza a distribuição dos recursos ao longo do tempo e sua compatibilidade com o cronograma proposto. A qualidade dos histogramas demonstra o nível de detalhamento do planejamento e a coerência entre demanda de recursos e execução das atividades.

5.1.6.2. Subtópicos: Histogramas de MOD, MOI, equipamentos, materiais/serviços.

5.1.7. Plano de Atendimento aos Requisitos BIM (Nota: 0,05).

5.1.7.1. Descrição: Este item avalia o preparo da empresa para utilizar a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) durante a execução da obra. Serão considerados os profissionais designados, os processos propostos para gerenciamento dos modelos BIM e a infraestrutura tecnológica disponível. A proposta deve demonstrar capacidade para operar com esta metodologia de forma integrada e eficiente, conforme os usos estabelecidos para o projeto.

5.1.7.2. Subtópicos: Responsáveis pelo BIM, processos de gestão, tecnologia disponível.

5.1.8. Plano de Gestão de Segurança e Meio Ambiente (Nota: 0,09).

5.1.8.1. Descrição: Avalia-se o sistema da empresa para garantir segurança no trabalho e conformidade ambiental ao longo da execução da obra. Isso inclui certificações, estrutura da equipe, procedimentos, planos de contingência e controle de registros. A proposta deve evidenciar um sistema robusto de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), com práticas consolidadas que assegurem o cumprimento de normas e minimização de impactos.

5.1.8.2. Subtópicos: Certificações ISO, robustez do SMS, organogramas, atendimento às normas, plano de contingência, controle de registros.

5.1.9. Plano de Gestão de Qualidade (Nota: 0,05).

5.1.9.1. Descrição: Este item analisa como a empresa pretende garantir a qualidade dos serviços prestados. Serão considerados os processos internos, certificações, estrutura organizacional da área de qualidade, mecanismos de controle de não conformidades, fluxos de aprovação e execução de

documentos como projetos as built. A proposta deve demonstrar um sistema eficaz de gestão da qualidade, com foco em conformidade técnica e melhoria contínua.

5.1.9.2. Subtópicos: Certificação ISO, sistema de qualidade, organograma, fluxo de aprovações, controle de registros.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. A forma de apresentação das propostas técnicas proceder-se-à seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Pontuação das empresas credenciadas:

- **VOLUME 1: Proposta Técnica**

6.2. Todos os arquivos gerados deverão ser entregues em meio digital, sendo uma cópia de todos os arquivos em formato não editável (PDF) e uma em arquivos editáveis, com extensões usuais e que estejam compatíveis com os utilizados pela GOINFRA, tais como:

- Arquivos de texto em (.doc);
- Arquivos de Planilha eletrônica em (.xls);
- Arquivos de plantas e desenhos em (.dwg) e (.dxf), compatíveis com softwares CAD.

- **VOLUME 2: Declarações**

6.3. Além da Proposta Técnica, cujo conteúdo deverá atender integralmente ao conteúdo descrito no item 4 deste Edital, o interessado deverá apresentar as declarações constantes no Anexo VI – Modelos de Declarações devidamente assinadas e preenchidas por seu representante legal.

6.4. Os profissionais envolvidos na obra, deverão realizar a devida consulta à comissão de apoio a contratação - CAC, a fim de se informar sobre as extensões dos arquivos digitais a serem entregues.

6.5. Os casos omissos devem ser subsidiados, preferencialmente, pelas demais Instruções de Obras Rodoviárias da GOINFRA. E ainda, complementarmente as instruções da GOINFRA, sempre que não for indicado especificamente, os estudos e Projetos de Engenharia deverão considerar a última edição dos códigos e normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

6.6. Quando o interessado na realização da obra entregar sua proposta técnica, a mesma será analisada e, caso necessário, poderão ser solicitadas

correções.

6.7. O prazo para correção solicitada às empresas após as análises técnicas, será de, no máximo, 2 (dois) dias.

6.8. A comissão de apoio a contratação – CAC, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as propostas enviadas e em seguida publicar o Relatório Final de Análise das Propostas Técnicas, a ser submetido à aprovação do IFAG.

6.8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento técnico das propostas será de 3 (três dias) úteis.

6.8.2. Caso existam recursos, as contrarrazões terão o mesmo prazo para interposição e a decisão sobre os mesmos também terá o prazo de 3 (três) dias úteis.

6.9. A reprovação da proposta técnica pelo IFAG não gera à empresa qualquer direito à indenização pelo desenvolvimento do produto.

6.10. Os arquivos deverão ser encaminhados para selecao@ifag.org.br sendo a data e horário do recebimento do e-mail, registrados pelo sistema.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito à contratada por meio do IFAG, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, baseado em medições por eventograma.

7.1.1. Os pagamentos devem estar condicionados à finalização integral de cada evento, garantindo que os serviços sejam concluídos conforme estabelecido no planejamento. A liberação para emissão da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à comprovação da execução da parcela devida no eventograma.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

7.3. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DO VALOR

8.1. O valor a ser pago pela execução do serviço será o resultante do valor do orçamento referencial (Anexo III) aplicado o deságio de 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento).

8.2. O deságio aplicado corresponde à média de descontos obtidos em contratações similares feitas pela GOINFRA no ano de 2025.

8.3. Os valores propostos contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas, incluindo tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais. Também estão inclusas a taxa de administração, o lucro, a mão de obra a ser empregada, seguros, fretes e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto.

9. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Anteprojeto;

Anexo III - Orçamento referencial;

Anexo IV – Matriz de Riscos;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI - Modelos de Declarações;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Goiânia, 21 de julho de 2025.

Armando Leite Rollemberg Neto
INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)